



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS DE MINAS

LEI Nº 7.649, DE 3 DE AGOSTO DE 2018.

Autoriza dação em pagamento a Orcônio José Ribeiro dos imóveis que identifica.

O Povo do Município de Patos de Minas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprovou, e, eu em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a **dar** em pagamento a Orcônio José Ribeiro, brasileiro, casado, empresário, portador da C.I. nº M-1.418.332, SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 094.739.126-68, residente e domiciliado na Travessa Victor Barcelos, nº 34, Bairro Centro, nesta cidade, os seguintes imóveis de propriedade do Município de Patos de Minas:

I – um lote para construção Lote 01 da Quadra B, do Loteamento Ipanema, com área de 373,07m² (trezentos e setenta e três metros e sete centímetros quadrados), medindo 12,00m + 4,71m (doze metros mais quatro metros e setenta e um centímetros) em concordância pela frente; 15,00m (quinze metros) pelo fundo; 25,00m (vinte e cinco metros) pela direita e 22,00m (vinte e dois metros) pela esquerda; dividindo pela frente com a Rua Geraldo Pereira de Siqueira, pelo fundo com o Lote 18; pela direita o Lote 2, pela esquerda com a Rua A; inscrição cadastral sob o nº 33-066-0015-000-000, situado no Bairro Ipanema, nesta cidade; havido por desafetação, conforme requerimento em 20 de setembro de 2012, averbado sob nº 41/60.741; havido por desafetação, conforme requerimento em 03 de outubro de 2013, averbado sob nº 1/68.519 e Matrícula 74.708 e unificação Av. 1/74.708, matriculado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Patos de Minas sob o nº 76.762, à fl.132 do livro nº 2 N/C;

II – um lote para construção Lote 02 da Quadra B, do Loteamento Ipanema, com área de 300,00m² (trezentos metros quadrados), medindo 12,00m (doze metros) pela frente; 12,00m (doze metros) pelo fundo; 25,00m (vinte e cinco metros) pela direita e 25,00m (vinte e cinco metros) pela esquerda; dividindo pela frente com a Rua Geraldo Pereira de Siqueira, pelo fundo com o Lote 18; pela direita o Lote 3 e pela esquerda com o Lote 1; inscrição cadastral sob o nº 33-066-0027-000-000, situado no Bairro Ipanema, nesta cidade, havido por desafetação, conforme requerimento em 20 de setembro de 2012, averbado sob nº 41/60.741; havido por desafetação, conforme requerimento em 03 de outubro de 2013, averbado sob nº 1/68.519 e Matrícula 74.708 e unificação Av. 1/74.708, matriculado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Patos de Minas sob o nº 76.763, à fl. 133 do livro nº 2 N/C;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS DE MINAS

III – um lote para construção Lote 03 da Quadra B, do Loteamento Ipanema, com área de 300,00m² (trezentos metros quadrados), medindo 12,00m (doze metros) pela frente; 12,00m (doze metros) pelo fundo; 25,00m (vinte e cinco metros) pela direita e 25,00m (vinte e cinco metros) pela esquerda; dividindo pela frente com a Rua Geraldo Pereira de Siqueira, pelo fundo com o Lote 6; pela direita o Lote 4 e pela esquerda com o Lote 2; inscrição cadastral sob o nº 33-066-0039-000-000, situado no Bairro Ipanema, nesta cidade, havido por desafetação, conforme requerimento em 20 de setembro de 2012, averbado sob nº 41/60.741; havido por desafetação, conforme requerimento em 03 de outubro de 2013, averbado sob nº 1/68.519 e Matrícula 74.708 e unificação Av. 1/74.708, matriculado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Patos de Minas sob o nº 76.764, à fl. 134 do livro nº 2 N/C.

Art. 2º A área constante desta Lei destina-se ao pagamento de indenização por desapropriação de propriedade do credor qualificado no artigo anterior para a realização das obras destinadas a implantação do sistema viário Avenida Fátima Porto-Avenida Paineiras-Avenida Marabá, conforme Decreto nº 2.507, de 1º de novembro de 2002, que “declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, a área urbana que identifica”.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Patos de Minas, 3 de agosto de 2018, 130º ano da República e 150º ano do Município.

José Eustáquio Rodrigues Alves
Prefeito Municipal